



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 61481.000891/2023-28

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais Representativos personalizados da Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Panóplia Brasão resinado com Caixa papelão. (material: madeira; medidas: altura: 21,5cm, largura: 14,0 cm, e espessura: 1,6 cm. características adicionais: brasão da Diretoria Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha resinado.	389300	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	Panóplia Brasão Fundido com Caixa Estojo (material: madeira, altura: 31 cm, largura: 20,5 cm, características adicionais: brasão da Diretoria Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha, marchetaria c/ estojo em veludo)	389300	UN	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
3	bloco cristal vidro óptico reator 6x9x6cm, 100% translúcido, sem coloração com gravação laser 2d ou 3d personalizada no interior da peça sem ranhuras ou emendas, com caixa protetora individual inclusa, com molde/berço interno para proteção da peça.	13927	UN	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
4	Bloco cristal vidro óptico submarino 6x6x9cm, 100% translúcido, sem coloração com gravação laser 2d ou 3d personalizada no interior da peça sem ranhuras ou emendas, com caixa protetora individual inclusa, com molde/berço interno para proteção da peça.	13927	UN	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

5	Caneta Esferográfica c/ Embalagem exclusiva Crown, material: metal, cor rosa com detalhe dourado (Crow capricci), Sistema de abertura: Torção do Material corpo, material da tampa: Metal, Material do clipe: Metal, tipo de tinta: tradicional Escrita: Média, MEDIDAS Diâmetro da caneta com clip: 12mm, Comprimento caneta aberta: 139mm, Diâmetro da caneta sem clip: 10mm.	427913	UN	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6	Caneta Esferográfica c/ Embalagem exclusiva Crown, material: metal, cor prata com detalhe dourado (Crow capricci), Sistema de abertura: Torção do Material corpo, material da tampa: Metal, Material do clipe: Metal, tipo de tinta: tradicional Escrita: Média, MEDIDAS Diâmetro da caneta com clip: 12mm, Comprimento caneta aberta: 139mm, Diâmetro da caneta sem clip: 10mm.	427913	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
7	Caneta Esferográfica c/ Embalagem exclusiva Crown, material: metal, cor preta com detalhe dourado (Crow capricci), Sistema de abertura: Torção do Material corpo, material da tampa: Metal, Material do clipe: Metal, tipo de tinta: tradicional Escrita: Média, MEDIDAS Diâmetro da caneta com clip: 12mm, Comprimento caneta aberta: 139mm, Diâmetro da caneta sem clip: 10mm.	427913	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	Canetas Esferográficas c/ embalagem em papelão (material: metal, cor preta com detalhe prateado, Sistema de abertura: Torção do Material corpo, material da tampa: Metal, Material do clipe: Metal, tipo de tinta: tradicional Escrita: Média, MEDIDAS Comprimento (A): 12,9 mm Espessura Superior/Tampa (B): 7,7 mm Espessura Inferior/Corpo (C): 7,7 mm Peso: 10g	460547	UN	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

9	BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO Alte Esq. LOGO BORDADA, com fivela de metal.	444505	UN	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
10	BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO V. Alte e C V. Alte, LOGO BORDADA, com fivela de metal.	444505	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
11	BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO OFSUP LOGO BORDADA, com fivela de metal.	444505	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
12	BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO OFINT/SUB/SO LOGO BORDADA, com fivela de metal.	444505	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
TOTAL						R\$ 51.150,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de trinta (30) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais), conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação visa suprir a baixa quantidade do material de representação do Gabinete da DGDNTM para atender as demandas no âmbito do Programa de Submarinos (PROSUB) e Programa Nuclear da Marinha (PNM).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Com vistas a suprir os mais variados eventos institucionais de representação desta Diretoria-Geral, no âmbito do PROSUB e PNM, foi observada a necessidade de adquirir os referidos materiais representativos, tendo em vista a baixa quantidade dos itens selecionados para atender as necessidades durante o ano vigente.

3.2. Os itens devem ser fornecidos conforme as especificações técnicas descritas no Anexo V.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 4.1.1.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.1.6. Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.1.8. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.1.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora;
- 4.1.1.10. Apresentar comprovação das exigências por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

4.1.2. Da exigência de amostra:

- 4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.1.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - a) Panóplia Brasão Resinado com Caixa de papelão;
 - b) Panóplia Brasão Fundido com Caixa Estojo em veludo;
 - c) BLOCO DE CRISTAL (REATOR 10);
 - d) BLOCO DE CRISTAL (SUBUBMARINO. Alvaro Alberto 10);
 - e) Caneta Esferográfica Crow c/ estojo exclusivo preto, na cor rosa;
 - f) Caneta Esferográfica Crow c/ estojo exclusivo preto, na cor prata;
 - g) Caneta Esferográfica Crow c/ estojo exclusivo preto, na cor preta;
 - h) Caneta Esferográfica c/ embalagem em papelão na cor preta;

- i) BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO Alte Esq.;
- j) BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO CA e VA;
- k) BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO OfSup;
- l) BONÉ BRIM PRETO OPERATIVO OfInt/SO.

4.1.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: RUA DA PONTE - S/Nº - EDIFÍCIO 23 DO AMRJ, 2º ANDAR, ILHA DAS COBRAS - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, no prazo limite de 4 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.1.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.2.6. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade serão baseados acordo **Anexo V (Especificações Técnicas)**.

4.1.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois as despesas depreendem baixo custo agregado os quais a garantia não surte efeito prático.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias**, contados do(a) aprovação da proposta, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Ponte - S/Nº - Edifício 23 do AMRJ, 2º Andar, Ilha Das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20091-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no **anexo V** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **3 (três) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

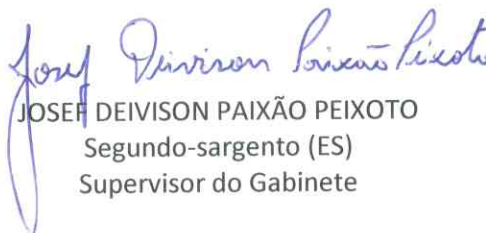
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 720300;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 174672;
Elemento de Despesa: 339030 (Material comum); e
Plano Interno: V.405.DV ;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de maio de 2023.



JOSEF DEIVISON PAIXÃO PEIXOTO
Segundo-sargento (ES)
Supervisor do Gabinete

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o contido no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c Inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Portaria nº 165/DGDNTM, de 7 de dezembro de 2021, e AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica para a presente aquisição.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de maio de 2023.



LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas